

## CONFERÊNCIA DE LÍDERES EXTRAORDINÁRIA SÚMULA

<b>XVI Legislatura</b>	<b>Reunião n.º 05</b>
<b>1.ª Sessão Legislativa</b>	<b>Data: 2024.05.02</b>
<b>2024/2025</b>	<b>Hora: 18:00 — 19:30</b>
<b>Ordem de Trabalhos: Agendamentos</b>	

### MESA DA AR

<b>Presidente</b>	José Pedro Aguiar-Branco
<b>Vice-Presidentes</b>	Teresa Morais
	Marcos Perestrello
	Rodrigo Saraiva
<b>Secretários</b>	Jorge Paulo Oliveira
	Joana Lima
	Gabriel Mithá Ribeiro
	Germana Rocha
<b>Vice-Secretários</b>	Sandra Pereira
	Palmira Maciel
	Filipe Melo

### GOVERNO

<b>Ministro dos Assuntos Parlamentares</b>	Pedro Duarte
--------------------------------------------	--------------

### GRUPOS PARLAMENTARES

<b>PSD</b>	Hugo Soares
	Hugo Carneiro
<b>PS</b>	Alexandra Leitão
	Pedro Delgado Alves
<b>CH</b>	Pedro Pinto
	Rui Paulo Sousa
<b>IL</b>	Mariana Leitão
<b>BE</b>	Fabian Figueiredo
<b>PCP</b>	Paula Santos
<b>L</b>	Isabel Mendes Lopes
<b>CDS-PP</b>	—

### DEPUTADO ÚNICO REPRESENTANTE DE PARTIDO

<b>PAN</b>	Inês Sousa Real
------------	-----------------

**Direção de Apoio Parlamentar:** Cristina Correia  
**Divisão de Apoio ao Plenário:** Rafael Silva

O Presidente da Assembleia da República (PAR) deu início à reunião da presente Conferência de Líderes (CL) extraordinária, explicando as razões que tinham motivado a convocação desta CL, com carácter de urgência.

Em concreto, o GP do CH tinha requerido, a 30 de abril, o agendamento de debate de urgência sobre a situação provocada pelas declarações do Senhor Presidente da República em relação à reparação histórica às ex-províncias ultramarinas. Atento o facto de, na CL de 17 de abril, ter sido requerido, pelos GP do PS, do LIVRE, da IL e do PSD o agendamento potestativo de fixação da ordem do dia, respetivamente, para os dias 2, 3, 8 e 9 de maio, parecia ser inviável acomodar o debate requerido pelo GP do CH. A marcação de diversas jornadas parlamentares e congressos dificultava, igualmente, a possibilidade de realização de uma sessão plenária em dia diverso dos habituais.

Ora, parecendo resultar do Regimento, a necessidade de agendamento de um debate de urgência, no prazo de 7 dias, pretendia o PAR auscultar os membros da CL sobre a conformação face ao Regimento dos direitos potestativos em confronto que importava, agora, dirimir.

O Líder Parlamentar do GP do PSD explicou que, na semana anterior, o PSD também pretendia dar entrada de um requerimento para realização de um debate de urgência. Atenta a agenda já fixada, havia indagado, junto do GP do L, que tinha já agendado um debate potestativo, se poderia acrescentar o tema do PSD à Ordem do Dia (OD) de sexta-feira, dia 3 de maio. Não tendo obtido acordo do L, tinha optado por não apresentar o seu requerimento. Ora, tendo o PSD atuado em conformidade com as regras, não concordava que o requerimento do GP do CH merecesse qualquer prioridade face aos debates potestativos já agendados. Acrescentou que teriam de se estabelecer regras, quer para o caso vertente, quer para o futuro.

O Vice-Presidente Marcos Perestrello, compulsando o texto do Regimento, referiu que este não estabelece qualquer graduação de direitos potestativos. Acresce, que a «urgência», sendo meramente subjetiva, é difícil de avaliar. Concluiu, assim, que o único critério de ordenação

possível se restringia ao critério cronológico da ordem de entrada, constituindo qualquer outro um desvirtuar da letra do Regimento.

Em sentido contrário pronunciou-se o Líder do GP do CH, que sublinhou que, não obstante a existência de outros debates potestativos já agendados, a génese do debate de urgência não deve ser desvirtuada, devendo o mesmo ser realizado no prazo máximo de sete dias, nem que seja no âmbito de uma sessão extraordinária. Acrescentou que um critério meramente cronológico conduziria, no limite, ao impedimento da realização de debates de urgência durante dois meses, caso nesses dois meses estivessem já todas as sessões ocupadas com debates potestativos previamente agendados. Reiterou a sugestão de uma sessão extraordinária, caso nenhum GP autorizasse a partilha das sessões com debates potestativos já agendados. Esta decisão resolveria o problema atual, podendo ser equacionada, em momento posterior, uma solução para o futuro.

O Vice-PAR Rodrigo Saraiva recordou que a questão de prazos conflitantes entre potestativos se colocara, igualmente, na anterior legislatura. Refletiu sobre o facto de a designação «fixação da Ordem do Dia», apontar para a prevalência do GP que tem o direito à referida fixação. Reconhecendo o bloqueio temporal nos tempos mais próximos, concordou, no entanto, com o critério cronológico como sendo o único viável.

A propósito dos constrangimentos temporais, o Deputado Pedro Delgado Alves aludiu a diversas situações similares, como no final das sessões legislativas ou legislaturas, bem como nos períodos de debate orçamental, durante os quais as reuniões plenárias se encontram suspensas. Nessas alturas, ou existe a anuência do GP que já tem direito à fixação da OD, ou o debate não se realiza, por falta de oportunidade.

O PAR lembrou que o debate orçamental é um período excecional, não se aplicando aqui a regra geral. Acrescentou, que o argumento poderia até ser usado a contrário, dele se deduzindo que, não estando os trabalhos suspensos, o debate se deve realizar com urgência, sob pena do sentido

de urgência ser esvaziado. Terminou a sua intervenção, referindo que, independentemente de anteriores conflitos, cabia agora arranjar uma solução, que não esvaziasse a urgência, ratio subjacente à figura regimental prevista no artigo 72.º.

A Líder do GP do L referiu que dificilmente se repetiria um mês como o atual, com um tão elevado número de OD fixadas potestativamente. Concordando com o critério da ordem cronológica da entrada do requerimento, concluiu, referindo que o GP que tem o direito potestativo da OD pode sempre autorizar a partilha da agenda, se considerar que a urgência é pertinente, ficando com o ónus político da sua decisão.

O PAR sublinhou que a avaliação subjetiva da urgência compete apenas ao requerente, não estando sujeita à ponderação dos restantes GP.

O Deputado Pedro Delgado Alves recordou que, em 2007, quando foi criada esta figura regimental (na altura, com a designação de «debate de atualidade»), havia muito menos GP a concorrer para a fixação da OD. Acrescentou que, sendo a ratio do artigo 72.º a de garantir que, naquele período, a sessão seja apenas do autor do agendamento e sendo a grelha do debate de urgência de cinquenta minutos, se poderia, no limite, marcar uma reunião extraordinária.

Na sequência desta intervenção, a Vice-PAR Teresa Morais indagou se a OD ficaria preterida caso se agendasse uma reunião para as 9h da manhã do dia seguinte.

O Líder do GP do PSD considerou que essa solução não seria viável, defendendo que a fixação da OD é para o dia e não para um período, não devendo haver dispersão de temas da agenda política. Acrescentou que, não havendo oportunidade de agendamento próximo, devido aos diversos congressos e jornadas parlamentares, bem como aos agendamentos potestativos prévios, se deveria agendar o debate do GP do CH para a primeira data disponível, seguindo-se o critério cronológico da ordem de entrada.

Este entendimento foi secundado pelas Líderes Parlamentares dos GP do L e do PCP, que se manifestaram a favor do critério cronológico e contra a realização de uma sessão plenária adicional, por desvirtuar o impacto político do agendamento potestativo anteriormente fixado. A Líder do GP do PCP recordou, ainda, que no final das sessões legislativas também se verificam grandes estrangimentos de agenda.

O Líder do GP do CDS-PP salientou que o Regimento tem uma lacuna, no que concerne à priorização dos diversos agendamentos potestativos, que deve ser resolvida numa futura revisão.

Quanto à Líder do GP da IL, referiu que cabe aos requerentes avaliar se pretendem gastar o seu direito potestativo, numa fase em que não o podem agendar. Acrescentou que, não querendo o PAR esvaziar o conceito de urgência e não havendo abertura dos GP que já exerceram os seus direitos potestativos para fixação da OD, no sentido de a poderem partilhar com o GP do CH, a única solução passará por encontrar a data mais próxima possível, estando, no entanto, excluída a tarde do dia seguinte, tendo em atenção que tal conflituaria com as opiniões já expressas por alguns GP.

Tendo o PAR colocado à consideração o agendamento para o dia seguinte, à tarde, obteve a concordância do GP do CH, que referiu, em alternativa, aceitar o agendamento para quarta-feira, dia 8 de maio, da parte da manhã. Os GP do PSD, IL, BE e L não deram o seu acordo às datas sugeridas. O Vice-PAR Rodrigo Saraiva também se pronunciou contra o agendamento para o dia seguinte, considerando que o mesmo poderia acarretar consequências reputacionais, centrando o debate na alteração da agenda e não no seu conteúdo.

Seguiu-se uma reflexão, introduzida pelo Vice-PAR Marcos Perestrello, quanto ao facto de o Regimento introduzir (ou não) um limite de um debate de urgência por quinzena. Esgotado esse limite, uma questão considerada urgente poderia ser preterida. Esta leitura mereceu a discordância do Líder Parlamentar do GP do CDS-PP, que defendeu que o Regimento não prioriza, devendo o debate ser marcado para a primeira data disponível. A

Líder Parlamentar do GP da IL defendeu opinião similar, reiterando a sua opinião quanto à marcação do debate para a primeira data disponível.

A DURP do PAN referiu que o tema objeto do debate de urgência do GP do CH não se enquadrava na matéria prioritária dos agendamentos do artigo 60.º do Regimento.

A este propósito, o Deputado Pedro Delgado Alves (GP PS) recordou que a urgência não deve ser classificada, sendo este debate um direito potestativo absoluto. Acrescentou que, não havendo acordo, deveria o mesmo ser agendado para a primeira data possível, no limite, na quinzena seguinte.

Atendendo às limitações de datas, e utilizando o critério da primeira data possível, o PAR sugeriu a realização do debate na manhã de quarta-feira, dia 15 de maio. Esta solução mereceu o acordo da maioria dos presentes, excepcionando-se o GP do CH, cujo líder considerou que se estava a abrir um precedente gravíssimo e a desvirtuar a essência do debate de urgência. Acrescentou que a fixação da OD é para uma sessão plenária e não para o dia inteiro e que a matéria urgente deveria ter precedência sobre a restante, devendo ser agendada num prazo máximo de sete dias. Partilhou a sua estranheza quanto ao facto de, por um lado, o Regimento ser para cumprir e, por outro, ser rasgada uma página, na primeira oportunidade.

O Deputado Pedro Delgado Alves indagou da possibilidade de o debate ser efetuado na quarta-feira à tarde e não de manhã, limitando os constrangimentos dos trabalhos das comissões, no que foi secundado pelo Líder Parlamentar do GP do BE.

O Vice-PAR Marcos Perestrello sublinhou a relevância de a decisão do PAR ser respaldada pela CL, na medida em que fora obtido um amplo consenso, no sentido de o debate ser agendado para a primeira data disponível.



O PAR encerrou a reunião, referindo que, sendo sua a legitimidade para agendamento do debate, mas cabendo-lhe ponderar as opiniões expressas em CL, agendaria o debate de urgência requerido pelo GP do CH para o dia 15 de maio, às 10h.

O Deputado Secretário da Mesa,  
(Jorge Paulo Oliveira).